135/96 Nº708/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 18/11/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 25/11/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI 708/96

APROVADO EM 03/12/96
POR UNANIMIDADE

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM **R$-261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS)** E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

Art. 2o - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

135/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

1. - RECEITA

№708/96

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$- 20.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R$- 1.000,00	
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$-230.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$- 10.000,00	R$- 261.000,00
TOTAL DA RECEITA		**R$- 261.000,00**

Art. 3o - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DES-DOBRAMENTO:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$- 261.000,00
5001 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$- 261.000,00	
TOTAL DA DESPESA	**R$- 261.000,00**

Art. 4o - O SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR POR DE-CRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE **20% (VINTE POR CEN-TO)** DO TOTAL DA DESPESA FIXADA, USANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS PELO ART. 43 DA LEI 4320/64.

Art. 5o - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1997.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO PARANÁ
EM 30 DE SETEMBRO DE 1996.

Milton Martini

MILTON APARECIDO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ